

ORIENTAÇÃO Nº 1/2013
SOAG/CCIA

1/2013 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO TRE-RN. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LOCAL DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003.

Por ocasião do acompanhamento da execução de contratos formalizados pelo TRE/RN para prestação de serviços a este ente, deve-se observar, quanto às empresas contratadas, que o recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) ocorrerá nos locais discriminados nos incisos I a XII do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, cabendo ao prestador de serviços provar, se for o caso, eventuais hipóteses de isenção ou não obrigatoriedade do recolhimento do ISSQN, previstos na legislação tributária do município correspondente. V. Acórdãos do STJ: AgRg nos EAg 1272811/MG e REsp 1.117.121/SP.

(Referência: PAE nº 26/2012– Protocolo nº 4530/2012)